



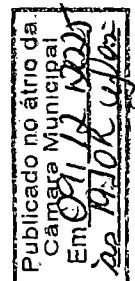
**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

27º

**PAUTA DA(28ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, 18ª LEGISLATURA

**10 DE DEZEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS,
PLENÁRIO VEREADOR ANTONOR NARDOTTO**



PAUTA:

1. ATA da Reunião Ordinária do dia 19 de novembro de 2025.
2. PROJETO DE LEI Nº 110/2025: institui a obrigatoriedade da execução do Hino Municipal Veneciano nas escolas públicas e privadas do Município de Nova Venécia.

Iniciativa: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

3. PROJETO DE LEI Nº 111/2025: estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Nova Venécia-ES em eventos oficiais organizados e realizados por órgãos ou unidades do poder público municipal.

Iniciativa: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025: estabelece a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial do Município de Nova Venécia-ES na segunda sessão ordinária de cada mês e em todas as sessões solenes realizadas pelo Poder Legislativo.

Iniciativa: Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD). 



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

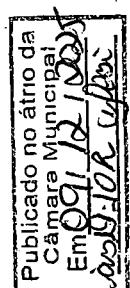
1. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI N° 102/2025, que dá nova redação ao Quadro A – Executivo Geral (CNPJ N° 27.167.428/0001-80), Quadro B – Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ n° 14.785.598/0001-86) e Quadro C – Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ N° 14.414.077/0001-12) do Anexo I – Cargos e Carreiras e o Anexo III – Descrição dos Cargos da Lei nº 2.025/1994, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB). Parecer pela aprovação com restrições.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer Jurídico nº139/2025.

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI N° 107/2025, que denomina Rodovia Nicolau Cesconetto o trecho do Programa Caminhos do Campo que liga a sede do Município de Nova Venécia/Serra de Baixo à Comunidade Santo Isidoro no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD). Parecer pela aprovação com restrições.

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).



PENDENTES:

1. PROJETO DE LEI N° 76/2025: dá nova redação ao Anexo III da Lei Municipal nº 3.788, de 24 de maio de 2024, que institui a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, instrumento do desenvolvimento ordenado e sustentável, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer Jurídico nº 116/2025.

Pedido de informação: Requerimento nº 139/2025.



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

2. PROJETO DE LEI Nº 82/2025: declara como patrimônio cultural imaterial do Município de Nova Venécia-ES a Furiosa Di Venécia, caracterizada por ser uma banda musical que se apresenta em eventos, nos termos que descreve e especifica, de iniciativa do Vereador João Júnior Vieira dos Santos (PRD).

Relator: Vereador Deneval Rocha (PSD);

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 28/10/2025.

3. PROJETO DE LEI Nº 83/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa dos vereadores Victor Cremasco Mendonça (DC) e Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Juarez Oliosi (PODE).

Parecer Jurídico nº 140/2025.

4. PROJETO DE LEI Nº 84/2025: institui a gratuidade no transporte coletivo público municipal para pessoas portadoras de síndrome de fibromialgia, fadiga crônica ou síndrome complexa de dor regional no Município de Nova Venécia-ES.

Relator: Deneval Rocha (PSD).

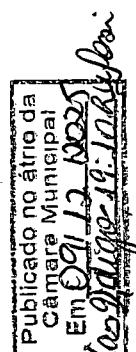
Solicitado parecer jurídico (PROGER).

5. PROJETO DE LEI Nº 86/2025: altera o Anexo I da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Parecer Jurídico nº 126/2025.

Solicitado pedido de informação: Requerimento nº 157/2025





*Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo*

6. PROJETO DE LEI Nº 88/2025: dispõe sobre os critérios e procedimentos para a cessão temporária de ambulâncias e equipes da Secretaria Municipal de Saúde para a cobertura de eventos de iniciativa privada ou pública no âmbito do Município de Nova Venécia, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Eduardo Soares Cesana (PODE).

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 03/11/2025.

7. PROJETO DE LEI N° 98/2025: assegura a vacinação domiciliar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência no Município de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Marcelo Neumann (DC).

Relator: Vereador Juarez Oliosi (PODE).

Solicitado parecer jurídico (PROGER) em 12/11/2025.

8. PROJETO DE LEI Nº 99/2025: denomina de Caetano Masarin a quadra poliesportiva localizada na Rua São Jorge II, Quadra 9, Bairro São Francisco, Loteamento Residencial Masarin I, Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

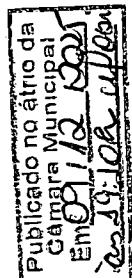
Relator: Deneval Rocha (PSD).

Solicitado pedido de informação: Requerimento nº 162/2025.

9. PROJETO DE LEI Nº 109/2025: dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências.

Iniciativa: vereadores Deneval Rocha (PSD), Eduardo Soares Cesana (PODE), Fagner Baiano (PODE), José Luiz da Silva (PODE), Marcelo Neumann (DC) e Regina Tosta Machado (PV).

Parecer Jurídico nº 142/2025.





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

10. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2025: institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Comenda Doutor Celso Cimadon, destinada a homenagear personalidades que tenham prestados relevantes serviços no exercício da advocacia pública ou privada no Município de Nova Venécia-ES.

Iniciativa: Mesa Diretora: Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-presidente; João Júnior Vieira dos Santos (PRD), Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.

Relator: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

Solicitado parecer jurídico (PROGER).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 9 de dezembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PP

